



+

*[Handwritten signature]*

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

**ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**E**

**A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

---

**REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS  
DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO  
BÁSICO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS  
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO  
CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**2022**

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico-

### **FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

As competências a transferir já eram exercidas pela freguesia, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

#### **Entre**

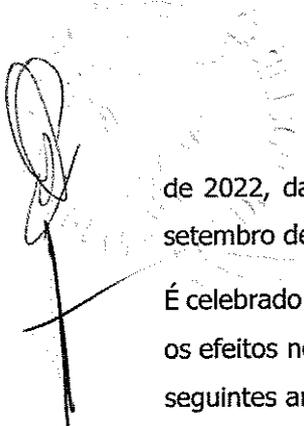
**O Município de Palmela**, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

**A União das Freguesias de Poceirão e Marateca**, com sede na Rua Luís de Camões nº. 12, em Poceirão, pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias, representada neste ato pelo seu Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 8 de setembro





de 2022, da Assembleia Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 22 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

### **Artigo 1.º**

#### **(Objeto)**

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a União das Freguesias, nas seguintes competências:

- a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

### **Artigo 2.º**

#### **(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Transferir para a União das Freguesias, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
  - b) Apoiar tecnicamente a União das Freguesias, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.
2. Constituem obrigações da União das Freguesias:
  - a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela Câmara Municipal exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

### **Artigo 3.º**

#### **(Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico)**

1. Incumbe à União das Freguesias executar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, pequenas obras e trabalhos de reparação e substituição de materiais dos edifícios de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico localizados na área de circunscrição da freguesia, de acordo com a descrição de trabalhos constante do Anexo I e as especificações técnicas incluídas no Anexo II, devendo todos os trabalhos serem executados por profissionais qualificados nas respetivas áreas.

2. Os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram o presente Auto constam no Anexo III, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Assegurar a Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico)**

1. Incumbe à União das Freguesias proceder, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, à manutenção e limpeza dos espaços envolventes dos edifícios do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico localizados na área de circunscrição da freguesia, de acordo com a descrição de trabalhos constante do Anexo I e as especificações técnicas incluídas no Anexo II.
2. Os logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram o presente Auto constam do Anexo III, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Recursos financeiros)**

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, para a União das Freguesias são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo III, considerando a lista de equipamentos identificadas no mesmo anexo.
2. Para financiar o exercício da competência prevista do presente Auto, a Câmara Municipal define um valor por metro quadrado:
  - a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 9€/m<sup>2</sup>;
  - b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 2€/m<sup>2</sup>.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Informação)**

1. Câmara Municipal deve facultar à União das Freguesias todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A União das Freguesias deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

**Artigo 7.º**  
**(Modificação)**

Os recursos financeiros previstos no Artigo 5º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

**Artigo 8.º**  
**(Norma revogatória)**

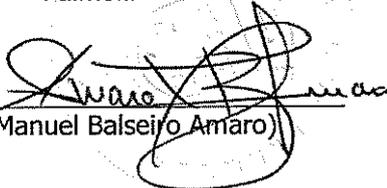
Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

**Artigo 9.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

Assinado a 30 de setembro 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

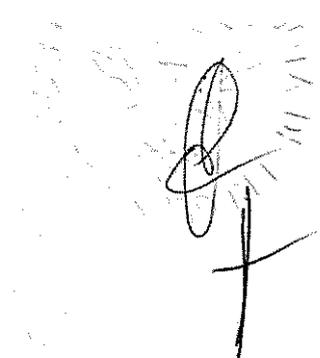
  
\_\_\_\_\_  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União das Freguesias de  
Poceirão e Marateca

  
\_\_\_\_\_  
(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

### ANEXO I DESCRIÇÃO DE TRABALHOS



1. **ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**
  - a) Reparação de coberturas, nomeadamente, telas de impermeabilização, substituição de telhas partidas, substituição de peças da estrutura da cobertura, reparação de caleiras, ralos de algerozes e tubos de queda;
  - b) Limpeza de caleiras, algerozes e tubos de queda, com a periodicidade mensal (no período do outono, a limpeza terá uma periodicidade quinzenal);
  - c) Reparação e pintura das paredes interiores e exteriores dos edifícios. No caso da necessidade de pinturas integrais dos edifícios, sempre que os orçamentos apresentados excedam 50% do valor da transferência estipulada no presente Auto, o valor remanescente é suportado pela Câmara Municipal;
  - d) Reparação e conservação de pavimentos interiores, tetos falsos, portas e janelas, incluindo caixilhos fixos ou móveis;
  - e) Substituição de vidros e espelhos, incluindo massas, vedantes ou silicones, e de outros sistemas de fixação;
  - f) Substituição de redes mosquiteiras;
  - g) Reparação e conservação da instalação elétrica, incluindo quadros elétricos, substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores, balastros, arrancadores e casquilhos;
  - h) Reparação ou substituição do equipamento elétrico, nomeadamente, campainhas, sistemas de videoporteiro, sistemas de trinco elétrico, aquecedores, ventoinhas, secadores de mãos, relógios de toques e relógios de iluminação noturna;
  - i) Reparação e conservação do equipamento escolar, nomeadamente, quadros, cadeiras, bancos, armários, mesas, arquivos e cacifos, e equipamentos afetos às cozinhas, com exceção dos integrados na adjudicação à empresa fornecedora de refeições;
  - j) Reparação de estores interiores e exteriores, e de outros sistemas de proteção escolar;
  - k) Reparação e substituição de equipamento sanitário e de lavagem de loiça, nomeadamente, filtros, torneiras, lava-loiças, autoclismos, fluxómetros, loiça sanitária, dispensadores de sabonete líquido, porta-toalhetes, porta-rolos e piaçabas;
  - l) Reparação e conservação de instalações desportivas dentro dos edifícios escolares;
  - m) Reparação e conservação das redes de água e de esgotos domésticos e pluviais, em todo o recinto escolar;

n) Sincronização de relógios de toque e acerto de relógios de iluminação noturna;

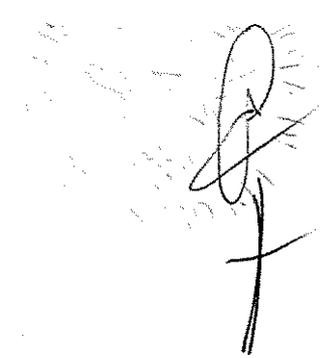
**2. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

| <b>UNIÃO DAS FREGUESIAS<br/>DE POCEIRÃO E MARATECA</b>   | Jl de<br>Lagameças | Jl da Lagoa<br>do Calvo | EB e Sec.<br>José<br>Saramago | EB nº1 de Águas<br>de Moura | EB de Cajados |
|--|--------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Desmatção de canteiros e<br>Logradouros  | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Limpeza dos logradouros  | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Limpeza de caixas de<br>sumidouro (águas pluviais)   | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Limpeza de árvores e arbustos  | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação/conservação de<br>bancos/mesas de madeira  |                    | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação/conservação de<br>bebedouros   | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação/conservação de<br>papeleiras   | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação e conservação dos<br>Equipamentos de Jogo e<br>Recreio - EJR, bem como<br>superfícies de impacto (piso<br>sintético e caixas de areia) | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação/conservação do<br>campo de jogos   |                    | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação/conservação dos<br>sistemas de rega  | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |
| Reparação, conservação e<br>pintura de caixas de correio,<br>portões, muros e vedações   | X                  | X                       | X                             | X                           | X             |

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS ENVOLVENTES (LOGRADOUROS) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

**EDIFÍCIOS**

**PARAMENTOS**

**PARAMENTOS EXTERIORES**

**a. Tratamento de fissuras**

- Abertura de fissura;
- Tratamento com argamassas próprias e aplicação conforme indicações do fabricante;
- Eventual gateamento ou aplicação de rede para dissipação de tensões.

**b. Pinturas**

Planos Centenários

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <i>Cores a utilizar:</i> | Branco; Amarelo Ocre; Cinzento;  |
| <i>Tipo de tinta:</i>    | Tinta adequada para exterior;  |
| <i>Intervenção:</i>      | Lavagem sob pressão da superfície a intervencionar;<br>Reparação da superfície;<br>Aplicação de primário;<br>Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor (essencialmente relacionadas com a tinta existente). |

Edifícios Novos

Manter o tipo de tinta e respeitar cores existentes, salvo indicação contrária do Município.  
Solicitar referência de cores ao Município.

**PARAMENTOS INTERIORES**

**a. Pinturas**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Cores a utilizar:</i> | Respeitar as cores existentes, salvo indicação contrária do Município.<br>Solicitar referência de cores ao Município. |
|--------------------------|---|



|                       |   |
|-----------------------|---|
| <i>Tipo de Tinta:</i> | Tinta de água e/ou esmalte.   |
| <i>Intervenção:</i>   | Reparação de superfície incluindo remoção de tintas existentes;<br>Aplicação de primário;<br>Aplicação de aditivo anti-fungos;<br>Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor (essencialmente relacionadas com a tinta existente). |

## COBERTURAS

### INCLINADAS

|                     |   |
|---------------------|---|
| <i>Cores:</i>       | Cor natural do barro;   |
| <i>Tipo:</i>        | Manter o tipo de telha;   |
| <i>Intervenção:</i> | Substituição de telhas partidas;<br>Reparação de telas;<br>Verificar tubos de queda (desentupimento, ligação do betão ao tubo) de modo a prevenir infiltrações;<br>Manutenção e conservação de caleiras (tratamento de juntas de ligação, pontos de fixação, limpeza e desentupimento e/ou substituição). |

### EM TERRAÇO

#### a. Seixo rolado sobre isolamento térmico ou latejas suspensas sobre telas

|                     |   |
|---------------------|---|
| <i>Intervenção:</i> | Reparação de telas;<br>Verificar tubos de queda (desentupimento, ligação do betão ao tubo) de modo a prevenir infiltrações. |
|---------------------|---|

#### b. Mosaico sobre camada de isolamento

|                     |   |
|---------------------|---|
| <i>Intervenção:</i> | Substituição de mosaicos fissurados, partidos ou descolados com aplicação de colas próprias (tipo "Fermafex, da WEBER" ou equivalente);<br>Tratamento de juntas;<br>Reparação da tela descolada existente, incluindo remoção parcial ou total da mesma e recolocação sobre superfície recuperada. |
|---------------------|---|

#### c. Guarda-fogo

|                     |  |
|---------------------|--|
| <i>Intervenção:</i> | Reparação de fissuras com aplicação de isolante ou telas de cor (onde já existam);<br>Nas fissuras a aplicar o isolante, utilizar tinta de membrana ou acabamento a tinta de areia da cor do edifício. |
| <i>Caleiras:</i>    | Verificação das juntas dos materiais que formam a proteção das caleiras;<br>Aplicação de ralos (caso não existam ou estejam degradados).   |

## TETOS

### a. Exteriores

*Cores:* Branco.

*Intervenção:* Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicação.

#### *Intervenção em tetos em gesso cartonado:*

Tratamento de superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivos anti-fungos;  
Aplicação de tinta de esmalte;  
Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor.

### b. Interiores

*Intervenção:* Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

#### *Intervenção em teto em gesso cartonado:*

Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

#### *Intervenção em teto com madeira à vista:*

Tratamento da superfície com lixagem;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de verniz ou tinta de esmalte;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

## EQUIPAMENTOS DE COZINHA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

*Intervenção:* A substituição de acessórios, como torneiras, filtros, autoclismos, fluxômetros, loiças sanitárias e lava-loiças deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes e conforme indicações do fornecedor, bem como os equipamentos afetos às cozinhas - máquina de lavar loiça, fogão, frigorífico, micro-ondas e termoacumuladores de águas quentes - com exceção daqueles que estão integrados na adjudicação realizada à empresa fornecedora de refeições.



## CARPINTARIAS

*Intervenção:* A substituição de materiais deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes.

*Acabamentos:* Preparação da superfície incluindo lixagem e aplicação de primários adequados e pintura de madeiras.

## SERRALHARIAS

*Intervenção:* A substituição de materiais deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes.

*Acabamentos:* Preparação da superfície, lixagem e aplicação de primários adequados incluindo subcapa e pintura conforme indicações do fornecedor.

## ALUMÍNIOS

*Intervenção:* Desmonte de perfis metálicos e/ou de acessórios, substituição dos elementos danificados, por materiais idênticos aos existentes;

Esta intervenção poderá implicar a aplicação de painel provisório em substituição do vão.

## ESTORES

*Intervenção:* Substituição de calhas, enroladores, lâminas, ripas, telas, guias e passadores e outros acessórios que sejam necessários ao bom funcionamento, por materiais idênticos aos existentes.

## VIDROS

*Intervenção:* Remoção total de massas, vedantes ou silicones, substituição de vidros, colocação de novas massas, vedantes ou silicones.

## VÃOS

*Intervenção:* Substituição dos acessórios dos vãos, incluindo fechos, dobradiças, anilhas, puxadores e de outros acessórios que sejam necessários ao bom funcionamento dos sistemas instalados, por materiais idênticos aos existentes e conforme indicações do fornecedor.

## REDE DE ÁGUA E ESGOTOS

*Intervenção:* Substituição de acessórios e de troços das redes, que se encontrem à vista, deverá ser feita, quando for possível, por materiais idênticos aos existentes.

## PAVIMENTOS

### INTERIORES

a) Mosaico

*Intervenção:* Substituição por materiais idênticos aos existentes.

b) Madeira

*Intervenção:*

Lixagem ou afagamento mecânico da superfície; Betumagem da superfície; novo afagamento da superfície, Limpeza da superfície; aplicação de primário aquoso de proteção; aplicação de verniz com demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

c) Vinílico

*Intervenção:*

Substituição por materiais idênticos aos existentes.

## **EXTERIORES**

*Intervenção:*

Substituição por materiais idênticos aos existentes. As peças do pavimento deslocadas ou em falta deverão ser repostas.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

*Intervenção:*

Pequenas reparações em quadros elétricos, substituição de lâmpadas, troços de calhas técnicas e aparelhagens (tomadas, interruptores, comutadores e botões de pressão), balastros, arrancadores, casquilhos, por materiais idênticos aos existentes.

## **EQUIPAMENTO ELÉTRICO**

*Intervenção:*

Manutenção e substituição de campainhas, sistemas de vídeo porteiro, sistemas de trinco elétrico, aquecedores, ventoinhas, relógios de toque e relógios de iluminação noturna, por materiais idênticos aos existentes.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

**ANEXO III**

**RECURSOS FINANCEIROS**

**ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS ENVOLVENTES (LOGRADOUROS) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

| Escolas                  | Área bruta de construção |          |                    |
|--------------------------|--------------------------|----------|--------------------|
|                          | Área (m2)                | Valor m2 | Valor total        |
| Jl de Lagameças          | 778,84                   | 9,00 €   | 7 009,56 €         |
| Jl da Lagoa do Calvo     | 594,52                   |          | 5 350,68 €         |
| EB e Sec. José Saramago  | 1547,95                  |          | 13 931,55 €        |
| EB nº1 de Águas de Moura | 852,82                   |          | 7 675,38 €         |
| EB de Cajados            | 1116,67                  |          | 10 050,03 €        |
| <b>TOTAIS</b>            | <b>4 890,80</b>          |          | <b>44 017,20 €</b> |

| Escolas                  | Área de Logradouro |          |                    |
|--------------------------|--------------------|----------|--------------------|
|                          | Área (m2)          | Valor m2 | Valor total        |
| Jl de Lagameças          | 845,15             | 2,00 €   | 1 690,30 €         |
| Jl da Lagoa do Calvo     | 538,56             |          | 1 077,12 €         |
| EB e Sec. José Saramago  | 4 099,66           |          | 8 199,32 €         |
| EB nº1 de Águas de Moura | 605,75             |          | 1 211,50 €         |
| EB de Cajados            | 2 753,33           |          | 5 506,66 €         |
| <b>TOTAIS</b>            | <b>8 842,45</b>    |          | <b>17 684,90 €</b> |

| <b>TOTAIS ANUAIS</b>  |                    |
|-----------------------|--------------------|
| Edifícios escolares   | 44 017,20 €        |
| Logradouros escolares | 17 684,90 €        |
| <b>Total</b>          | <b>61 702,10 €</b> |

**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 05\_18-22**

Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Assim, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

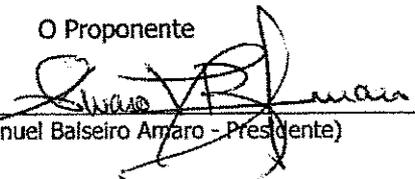
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
  - d) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

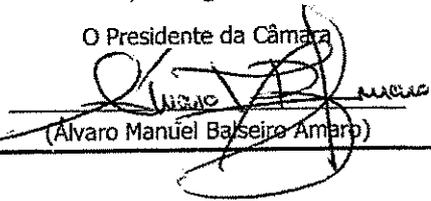
**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada  rejeitada  retirada  
Por:  votação nominal  escrutínio secreto Por:  unanimidade  maioria

| Presenças   | Votação <sup>1</sup>     |                          |                                     | Presenças  | Votação <sup>1</sup>     |                          |                                     |
|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
|   | C                        | Ab                       | AF                                  |  | C                        | Ab                       | AF                                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ana Elísia Monteiro - Vereadora | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |

Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

  
(Paulo Pacheco)

**Divisão de Administração Geral**

## Certidão

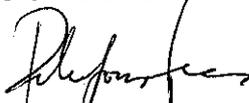
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 10** referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União de Freguesias Poceirão e Marateca**. -----

**Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta**. -----

Está conforme. -----

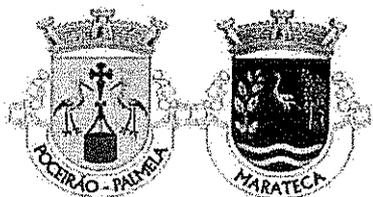
Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada  
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº117/2021-25

**DE:** Presidente da Junta de Freguesia,  
Cecília Sousa

**PARA:** Junta de Freguesia da União de  
Freguesias de Poceirão e Marateca

**ASSUNTO:**

Autos de Transferência de Competências  
e de Recursos - Câmara Municipal de  
Palmela

## Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela

Considerando o n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que atribui às freguesias as transferências de competências exercidas pelos municípios;

Considerando a Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;

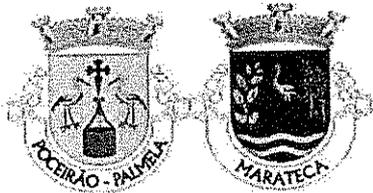
Considerando as reuniões preparatórias havidas entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, nas quais se consensualizou as condições para a transferência de competências;

Considerando a Proposta n.º GPC05\_18-22 aprovada na reunião de Câmara no dia 7 de setembro, propõe-se segundo o preceituado no artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril;

1 - Aprovar os Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Câmara Municipal de Palmela com início de vigência a 1 de outubro de 2022, conforme as minutas em anexo:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
- d) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

à deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca a presente proposta.



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Junta: Aprovada

Reprovada

Unanimidade

Majoria

|                              | Votos a favor | Votos contra | Abstenções |
|------------------------------|---------------|--------------|------------|
| Presidente<br>Cecília Sousa  | X             |              |            |
| Secretário<br>Nuno Passos    | X             |              |            |
| Tesoureira<br>Noélia Pereira | X             |              |            |
| Vogal<br>Mário Dias          | X             |              |            |
| Vogal<br>Sérgio Porfírio     | X             |              |            |

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.09.08 para efeitos do disposto nos termos do n.º.3 e n.º.4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º. 4 e n.º. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

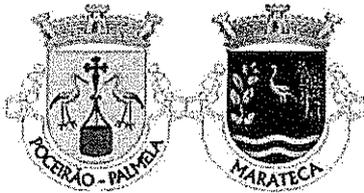
A Presidente Cecília Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dias

O Vogal Sérgio Porfírio



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

## Deliberação da Assembleia

Ata em Minuta

(Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta nº. 117/2021-25, nos termos do nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 4 e nº 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por UNANIMIDADE aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação:            Aprovada             Reprovada

                                 Unanimidade             Maioria

|   | Votos a favor | Votos contra | Abstenções |
|---|---------------|--------------|------------|
| Coligação Democrática Unitária              | X             |              |            |
| Partido Socialista                          | X             |              |            |
| Movimento Cidadãos pelo Concelho de Palmela | X             |              |            |
| Partido Social Democrata                    | X             |              |            |
| CHEGA                                       | f             |              |            |

Poceirão, 22 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia